



LEI Nº 1058/2013 DE 15/10/2013

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI Nº 969/2009 (PPA 2009/2013) E NA LEI Nº 1012/2012 – (LDO/2013) E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica incluído no Programa Japira Mais Saúde da Lei nº 969/2009 - PPA 2009/2013 e na Lei nº. 1012/2012 – LDO/2013 para o exercício financeiro de 2013, a Ação: 10.304.0701.2065 Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde-VIGIASUS – Órgão: SAÚDE, Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Função: SAÚDE, Subfunção: VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013 de que trata a Lei nº 1025/2012 à abertura Crédito Adicional Especial para o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde-VIGIASUS, até a importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

07 SAÚDE	
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0701.2065 Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde- VIGIASUS	
2091-3.1.497-3.3.90.14.00.00 – Diárias	12.000,00
2092-3.1.497-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	19.164,81
2093-3.1.497-3.3.90.36.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.760,00
2094-3.1.497-3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
2095-3.1.497-4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	30.075,19
TOTAL	70.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos abertos no Art. 2º serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

1- O valor da receita orçamentária de transferência da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná nas seguintes rubricas:

1.3.2.5.01.03.01.09 – 3.1.497 – REND APLICAÇÃO VIGIASUS	2.289,25
1.7.2.2.33.04.00.00 – 3.1.497 – PROGRAMA QUAL. AÇÕES VIG.SAUDE-VIGIASUS	67.710,75
TOTAL	70.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, quinze dias do mês de outubro de dois mil e treze (15/10/2013).

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL